



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 062, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO CORRENTE A CICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição corrente a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha, para a realização do evento de encerramento da campanha premiada, noite em que haverá o sorteio de diversos prêmios.

Art. 2º - A título da contribuição o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em parcela única.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

(1101-2011-335041- Vinc. 0001).

Art. 4º. – Até 30 dias após o recebimento dos recursos a CICAR deverá prestar contas do valor recebido.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para autorizar o a CICAR - Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha, visando a realização dos festejos natalinos e de final de ano.

No dia 23 de Dezembro a CICAR pretende oferecer para seus Associados e para a População rondinhense, como forma de culminância da campanha e como comemoração ao final de ano e Natal, um Show com a Banda MERCOSUL, conjunto musical de renome Nacional.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal